



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 036/2025/GP-AB

Água Boa, 24 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora
REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar nº 245, de 24 de janeiro de 2025, que **ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2023, A QUAL DISPÕEM SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, acompanhado da respectiva mensagem, para análise e aprovação do plenário dessa casa.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 70/2025
Data: 30/01/2025 - Horário: 09:11
Legislativo

Jackson N. Salgado
Matrícula 00123



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N° ____, DE ____ DE ____ DE 20 ____.

(Projeto de Lei Complementar nº 245, de 24 de janeiro de 2025, do Executivo)

ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 192/2023, A QUAL DISPÕEM SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O artigo 64 passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 64 – A organização administrativa do ÁGUAPREVI compreenderá os seguintes órgãos e cargos comissionados:

§ 1º. Órgãos:

- I – Conselho Curador com funções de deliberação superior;*
- II – Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;*
- III – Gabinete do Diretor Executivo, com funções executivas e administrativas de deliberação superior.*

§ 2º. Cargos Comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo:

- I – Direto Executivo;*
- II – Assistente Previdenciário.*

Art. 2º - Cria o artigo 64 – A, 64 – B e 64 – C, nos seguintes moldes:

Art. 64 – A – A carga horária, os pré-requisitos, os subsídios e o status perante o Município de Água Boa – MT dos cargos comissionados constantes no artigo anterior são os que seguem:

| Nomenclatura | Carga horária | Pré-requisitos | Subsídios | Status |
|------------------|---------------|---|--|---------------------------|
| Direto Executivo | 40h/s | <i>Servidor Efetivo Estável, Nível Superior Completo, Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, Certificação dos dirigentes do</i> | <i>30% Sobre o cargo comissionado.</i> | <i>Secretário Adjunto</i> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

| | | órgão ou entidade gestora do RPPS. | | |
|---------------------------|-------|------------------------------------|--------------|--------|
| Assistente Previdenciário | 40h/s | Nível médio completo | R\$ 3.640,00 | Gestor |

Art. 64 – B – As atribuições dos cargos comissionados constantes no artigo anterior são os que seguem:

I – Diretor Executivo:

- a) Representar o ÁGUAPREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- b) Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- c) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;
- d) Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do ÁGUAPREVI;
- e) Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do ÁGUAPREVI;
- f) Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
- g) Despachar os processos de habilitação a benefícios;
- h) Movimentar as contas bancárias do ÁGUAPREVI conjuntamente com outro servidor do Instituto;
- i) Fazer delegação de competência aos servidores do ÁGUAPREVI;
- j) Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do ÁGUAPREVI.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do ÁGUAPREVI poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

II – Assistente Previdenciário:

- a) Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;
- b) Proceder a orientação previdenciária e ao atendimento aos usuários;
- c) Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências definidas em normas do ÁGUAPREVI;
- d) Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse do instituto;
- e) Emitir relatórios mensais de benefícios concedidos;
- f) Realizar simulações de aposentadoria dos servidores;
- g) Manter atualizado a base cadastral dos segurados;
- h) Realizar o recadastramento e prova de vida dos inativos e pensionistas;
- i) Coordenar a realização do Censo Previdenciário;
- j) Atuar no atendimento ao público, executando atividades de orientação e informação aos segurados e usuários do ÁGUAPREVI;
- k) Operacionalizar os sistemas Previdenciário e Administrativo do ÁGUAPREVI;

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- l) Realizar e verificar as publicações dos balanços e balancetes (Portal da Transparência, Jornal Eletrônico Oficial do Estado de Mato Grosso);
- m) Realizar atendimento aos segurados;
- n) Conferir as informações do setor sob sua responsabilidade que devem ser encaminhadas aos órgãos: Poder Executivo, Legislativo, Receita Federal, Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Conselhos Curador e Fiscal, Comitê de Investimentos;
- o) Redigir ofícios, exposições de motivos, atas e outros expedientes;
- p) Organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse do instituto;
- q) Realizar trabalhos de protocolização: preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
- r) Auxiliar na manutenção do Portal da Transparência do AGUAPREVI;
- s) Operacionalizar os sistemas Previdenciário, Administrativo, Contábil e Financeiro do AGUAPREVI;
- t) Organizar e manter em ordem o almoxarifado;
- u) Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- v) Fazer pesquisas de preço e licitações quando necessário;
- x) Emitir e enviar os holerites e carta margem/consignados aos segurados;

Art. 64 – C – Os servidores ocupantes dos cargos comissionados acima dispostos terão direito ao recebimento de diárias quando em viagem à serviço, para dentro ou fora do Município de Água Boa – MT.

Parágrafo único. O valor das diárias segue a legislação municipal específica e os seguintes termos: a diária do cargo de Diretor Executivo é igual a diária do cargo de Contador e a diária do cargo de Assistente Previdenciário é igual a diária do cargo de Gestor.

Art. 3º - Fica suprimido o artigo 71 e seus incisos da lei original, considerando que o artigo 64 – B, inciso I, criado nesta lei, reeditou as atribuições do cargo de Diretor Executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 24 DE JANEIRO DE 2025

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 245 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**Excelentíssima Senhora Presidente.
Excelentíssima Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Cumprimentando os nobres vereadores, venho, por meio deste, submeter à análise e aprovação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 245**, que **ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 192/2023, A QUAL DISPÕEM SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido projeto visa à reestruturação administrativa do **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** do município, com a criação de cargos comissionados e adequações necessárias para assegurar uma gestão eficiente, transparente e alinhada às exigências legais.

Os principais pontos da proposta incluem:

- Alteração do Artigo 64 para detalhar os órgãos integrantes e os cargos comissionados da estrutura administrativa do ÁGUAPREVI;
- Inclusão dos artigos 64-A, 64-B e 64-C, especificando carga horária, pré-requisitos, subsídios e atribuições dos cargos criados;
- Atualização de dispositivos referentes à organização administrativa e operacional do ÁGUAPREVI para aprimorar o atendimento aos segurados e otimizar os processos internos.

Essa reestruturação busca fortalecer o regime previdenciário municipal, garantindo que sua gestão esteja em conformidade com as normas vigentes e assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos.

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ: 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e ajustes que sejam necessários durante o trâmite legislativo.

Certos de contar com o apoio e compreensão dos membros desta Casa Legislativa, renovamos nossos votos de consideração e respeito.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 24 DE JANEIRO DE 2025

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

